

## Câmara Municipal de Tatuí



Edifício Presidente Tancredo Neves Telefax: 0 xx 15 3259 8300 Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: <u>www.camaratatui.sp.gov.br</u> e-mail: webmaster@camaratatui.sp.gov.br

Parecer 0013/2024

Ref.: Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 0002/2024.

Autoria: Poder Executivo

Matéria: Dispõe sobre o aumento salarial real aos servidores públicos municipais de Tatuí, atualiza as escalas de vencimentos dos servidores e dá outras providencias.

EMENTA: SERVIDORES. VENCIMENTOS. PARECER FAVORÁVEL

#### DO RELATÓRIO

Trata-se de mensagem aditiva ao Projeto de lei que dispõe sobre o aumento salarial real aos servidores públicos municipais de Tatuí, na qual visa agregar novos reenquadramentos:

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 002/24, para solicitar:

- a- correção do anexo I (tabela I cargos de provimento efetivo) do cargo de mecânico para a referência "C", conforme Lei Municipal nº 5.837/23;
- b- O art. 5º e seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º Ficam reenquadrados os seguintes cargos em provimento efetivo: Agente Administrativo "D", Fiscal Ambiental "G", Fiscal Tributário "L", Motorista "D", Operador de Máquinas "D" e Técnico Ambiental "F".

Parágrafo único. AS escalas de vencimentos dos servidores municipais passam a vigorar conforme Anexo I da presente Lei."

Este é o relatório, segue o parecer.

### DA FUNDAMENTAÇÃO



## Câmara Municipal de Tatuí



Telefax: 0 xx 15 3259 8300 Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 - Tatuí / SP Caixa Postal 52 - CEP 18.270-540

Site: www.camaratatui.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatui.sp.gov.br

A mensagem aditiva reenquadra novos cargos, buscando sanar eventuais irregularidade.

Dito isso, passamos a esclarecer que nos termos do artigo 34 da lei orgânica municipal:

- Art. 34. Compete privativamente ao Prefeito o iniciativa dos projetos de *Lei que disponham sobre:*
- I criação, extinção, ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;
- II fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
- III regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
- IV organização administrativa, serviços públicos, matéria tributária e orçamentária;
- V aumento da despesa ou diminuição da receita.

Dessa forma, temos que a iniciativa do projeto está correta, bem como os reenquadramentos são discricionários.

#### DA CONCLUSÃO

Tendo em vista a fundamentação apresentada, o parecer é **favorável** ao Projeto ora em análise.

É o parecer, à consideração da autoridade superior.

Tatuí, 19 de fevereiro de 2024.

"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música"



# Câmara Municipal de Tatuí

Edificio Presidente Tancredo Neves Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: <u>www.camaratatui.sp.gov.br</u> e-mail: webmaster@camaratatui.sp.gov.br

# DR. RAPHAEL SALAS MARTINS PROCURADOR



### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar">https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> HYPERLINK "https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R9MUV040SSORHZF8"?chave=R9MUV040SSORHZF8, ou vá até o site <a href="https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar">https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R9MU-V040-SS0R-HZF8

